



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

PARECER Nº

405

/17

Projeto de Lei Complementar nº 5/2017

Processo nº 312/2017

Iniciativa: Vereador e Vice-Presidente Tenente Santana

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 14, de 27 de novembro de 1996 (Institui o Código de Arborização Urbana Pública do Município de Araraquara), de modo a modificar a penalidade imposta à poda de vegetação de porte arbóreo

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

O município pode legislar sobre direito urbanístico, nos termos da interpretação sistemática do inciso I do artigo 24 com o inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, assim como dispõe da atribuição material de promover, no que couber, adequado ordenamento territorial urbano e proteger a flora (arts. 30, I e VIII, e 225 da CF/88).

A matéria em questão não demanda planejamento e integração, não invadindo, assim, a competência exclusiva do Executivo quanto à organização e à gestão do espaço urbano e de seu uso, razão pela qual a competência legislativa desta matéria de direito urbanístico é, sim, concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo a iniciativa para promover o adequado ordenamento territorial urbano.

Pela legalidade.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental deverão manifestar-se sobre o assunto.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 16 OUT 2017

\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
Cabo Magal Verri

\_\_\_\_\_  
Thainara Faria